

## NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

### Processo SJC nº 81098/2011

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – COETRAE-SP

A reunião realizada em 07-02-2020 foi conduzida pelo coordenador da COETRAE-SP e representante da Secretaria da Justiça e Cidadania - SJC, compareceram os membros representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, da Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ, da Secretaria de Segurança Pública - SSP, da Secretaria da Educação - SEE, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15, do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região – MPT2, do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região – MPT15, do Ministério Público Estadual - MPSP, da Defensoria Pública do Estado - DPE, da Defensoria Pública da União - DPU, da Superintendência da Polícia Federal – SRPF. Das Organizações da Sociedade Civil compareceram as representantes da Aliança Empreendedora, da ASBRAD, do CAMI e da ABVTEX. Como observadores convidados participaram da reunião a Procuradora da República – MPF, o Delegado-Chefe da 1ª DPP, Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa – DHPP e a Consúl-Adjunta do Consulado Geral do Equador em São Paulo. Justificadas as ausências do Tribunal de Justiça de São Paulo e da Missão Paz. Constatam na Pauta: A - Aprovação da Ata da 26ª Reunião da COETRAE/SP; B - Encaminhamentos para implementação do Plano Estadual; C - Solicitação da inclusão de novas Organizações da Sociedade Civil; D - Reunião com Consúls; E - Reativação e ações previstas para os Comitês Regionais; F - Proposta de alteração para as reuniões serem bimensais; G - Outros assuntos. A reunião foi iniciada com a apresentação dos convidados à integrar a comissão pela coordenação da COETRAE/SP, a Procuradora da República – MPF atual responsável por todos os casos de tráfico de pessoas e trabalho escravo em São Paulo, o Delegado-Chefe do DHPP, devido à frequente e exitosa atuação em forças-tarefa e diligências; a Consúl Adjunta do Consulado Geral do Equador, com vasta experiência em Direitos Humanos e populações vulneráveis; a Consúl já participou de casos atendidos pela SJC, incluindo o recâmbio de vítimas equatorianas para seu país de origem. Em relação a este caso das equatorianas, a Procuradora da República coloca que a competência penal é de âmbito federal em casos de tráfico internacional envolvendo imigrantes, e que as vítimas devem ser ouvidas em juízo antes de retornar aos seus países. Considera necessária maior coordenação e número de procuradores federais para atuar nos casos. Discutiu-se como atuar conjuntamente de uma forma mais efetiva, sendo que apesar da Justiça Federal ter a competência legal, muitas vezes a Polícia Federal não possui efetivo para atender a todas as demandas e conta com a parceria com a Polícia Civil, em especial com o DHPP, para as diligências e oitiva das vítimas. A questão é de que maneira os casos atendidos pela Polícia Civil podem ser encaminhados diretamente para a Justiça Federal (PF e MPF). A Consúl declara preocupação com a repetição dos acontecimentos e aumento do fluxo migratório para o Brasil, e questiona de que forma poderíamos orientar esta população de maneira a evitar a continuidade dos aliciamentos e condições degradantes a que são submetidos. O Delegado-Chefe do DHPP declara que ações efetivas partem de informações repassadas principalmente pela rede. Atualmente buscam formas de atuar o mais breve possível para repassar à Justiça Federal, pois considera que a morosidade nas fiscalizações permite que o ambiente seja alterado e esconda as características que identificariam o crime. Os aliciadores mudam com frequência a sua forma de agir, o que impõe uma busca por formas alternativas de atuação do crime. Exemplifica com um caso de imigrantes chinesas em casa de prostituição, que somente após 4 meses foi expedido o mandado de busca e quando do cumprimento do mesmo a situação já não se configurava como no momento da denúncia e nas primeiras investigações. O representante do MPSP declara que as competências devem ser trabalhadas em conjunto e o ideal era que houvesse um Termo de Cooperação entre as instituições competentes para alinhamento da atuação de forma a evitar a revitimização com a repetição de depoimento das vítimas, em especial crianças e adolescentes. Sugere como encaminhamento a convocação de uma reunião com representantes do TJSP, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais – CAOCrim, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAO, do MPF, da Justiça Federal e da Polícia Federal. Coloca ainda a importante participação dos Consúls na repressão mas principalmente no acolhimento às vítimas, o que é bastante notório na área da infância e juventude. O representante do TRT15 relembra que o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo visa aumentar a cooperação dos estados e a eficiência dos setores, considerando a cooperação fundamental. A Justiça do Trabalho possui um instrumento civil que torna mais fácil a aplicação da sanção, enquanto ainda há um campo na Justiça Criminal que precisa se desenvolver por meio da cooperação. Considera que quanto mais evoluir a repressão ao crime mais influenciará nas outras políticas. A Procuradora da República solicita que a PF, DHPP e Consúls do Equador se reúnam para um trabalho de base de investigação no caso das equatorianas. O representante da DPU informa que há mais de 1 milhão de imigrantes no Brasil, sendo em sua grande maioria estigmatizados, indocumentados e vulneráveis. Coloca a dificuldade na caracterização do trabalho escravo urbano na área criminal e uma grande preocupação com a reinserção social das vítimas de trabalho escravo. Considera que é uma falta de dignidade documental para o migrante o protocolo de solicitação de refúgio ou de residência temporária ser uma folha de papel. Reconhece que a sociedade civil possui grande importância diante das limitações dos órgãos públicos e acaba atuando nesse gargalo do Estado, e que para isso faz-se necessário o estabelecimento de parcerias que fortaleçam as atuações. O representante do TRT15 declara que o estado de SP é bastante complexo mas que possui recursos humanos, econômicos e estruturais mais avantajados que o restante do país. Coloca um desafio: criação de programas de renda e estrutura para gerar trabalhos em tempo parcial. Exemplifica com um caso de trabalhadores que gostariam de voltar a estudar, mas diante da necessidade de trabalhar integralmente não tinham horário para tal. O coordenador da COETRAE/SP solicita que este coletivo apresente propostas de programas. A representante da Aliança Empreendedora corrobora com a preocupação com o pós resgate, pois após receber os recursos os trabalhadores acabam comprando máquinas de costura e retornando ao ciclo do trabalho escravo. Sugere encaminhamento desses trabalhadores para o Programa Tecendo Sonhos da Aliança Empreendedora. O representante do CAMI considera os avanços já realizados, coloca que em 2002 “imploravam para falar sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas”, que as denúncias de trabalho escravo eram ligadas a casos de tuberculose, devido às condições a que estavam submetidos, e que essa foi a estratégia para iniciar as discussões do tema. Relata sobre novo projeto abrangendo 3 territórios, sendo visitas a oficinas de costura e reuniões mensais com ONGs e com o poder público que atuam nas regiões. O coordenador da COETRAE/SP reforça que o poder público só pode atuar com as informações fornecidas pela sociedade civil, e assim programar as ações de inteligência com as instituições competentes. A representante do CAMI afirma que a confiança nos órgãos públicos não pode ser quebrada, relembra um caso em que houve vazamento de informações sigilosas. Questiona a possibilidade de não ser obrigatória a identificação do denunciante no Sistema de Ouvidórios do Estado de São Paulo, alegando que muitas pessoas não denunciam por ter medo de identificar e colocar a vida em risco. O coordenador da COETRAE/SP retoma os itens da pauta. A - Ata da 26ª Reunião Aprovada. B - Foram lidos os pareceres das instituições que apontaram sugestões de alterações na Minuta do Plano, todos os membros tomaram ciência do conteúdo e foram favoráveis às alterações. A versão final da Minuta para envio para aprovação do Governador do Estado de SP foi aprovada por todos. C - A Organização Repórter Brasil, atuante no combate ao Trabalho Escravo no Brasil, solicitou retorno à COETRAE/SP, da qual participou até 2016. A Associação Cidade Escola Aprendiz, mem-

bro da Rede Peteca, apresentou à coordenação da COETRAE/SP o Projeto “Chega de Trabalho Infantil na indústria da moda de São Paulo”, cujo objetivo é a busca ativa de crianças que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar em função de trabalho infantil em oficinas de costura. As solicitações foram apresentadas aos membros da COETRAE/SP que foram favoráveis à adesão destas organizações como Observadoras. D - Será realizada uma reunião com os principais Consúls para levantamento de demandas e alinhamento para atuação em casos de tráfico de pessoas e trabalho escravo envolvendo seus nacionais. E - Até o final do ano de 2020 a previsão é que os 15 Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Sexual sejam reativados. As instituições foram oficiadas para designação de representantes nos respectivos municípios. F - Os membros concordaram que as reuniões desta comissão passem a ser bimensais, eventualmente podendo ser chamados para reuniões extraordinárias emergenciais. G - A representante do MPT15 convidou para o Seminário Migração e Desenvolvimento Econômico: olhares sobre o tráfico de pessoas e o trabalho análogo à condição de escravo, a ser realizado em 16 de março de 2020, na Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo, das 13h30 às 18h15.

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEETP-SP E 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – COETRAE

A reunião foi conduzida pelo Coordenador da CEETP, da COETRAE e representante da Secretaria da Justiça e Cidadania - SJC, realizada em 13 de agosto de 2020, compareceram os membros representantes da compareceram os membros representantes das Secretarias Estaduais da Justiça e Cidadania - SJC, da Educação - SEDUC, da Habitação - SEHAB, da Saúde - SES, de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, de Agricultura e Abastecimento - SAA, da Fazenda - SEFAZ, das Defensorias Públicas do Estado - DPE e da União - DPU, dos Ministérios Públicos Federal - MPF, Estadual - MPSP e do Trabalho - MPT2 e MPT15, dos Tribunais Regionais Federal - TRF3 e do Trabalho - TRT15, do Tribunal de Justiça do Estado - TJSP. Das Organizações da Sociedade Civil, compareceram representantes do Centro de Apoio e Pastoral do Migrante - CAMI, da Aliança Empreendedora, da Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX, da SOS Dignidade e da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD. E, como Observadores, representantes da Organização Internacional para as Migrações - OIM/ONU, do The Justice Movement (27 Million Brasil) e da Repórter Brasil. Cabe informar que a representante da Organização Internacional do Trabalho - OIT/ONU informou por e-mail que a OIT encerrou em julho deste ano o projeto “Promovendo Melhorias das Condições de Trabalho e Gestão nas Oficinas de Costura do Estado de São Paulo”, e que, portanto, neste momento, carece de recursos humanos e materiais para acompanhar as atividades da COETRAE/SP. A reunião foi iniciada pelo coordenador da COETRAE/SP às 10h00, via Plataforma Digital Zoom, cedida na ocasião pela ONG The Justice Movement, de forma a garantir o distanciamento social no período de pandemia de Covid-19. Constatam na pauta: a) Aprovação da Ata da Reunião Extraordinária conjunta da COETRAE/SP e do CEETP/SP, realizada em 16-06-2020 por plataforma digital; b) Análise e discussão da minuta da Recomendação de sigilo proposta na Reunião Extraordinária; c) Apresentação de casos atendidos pelas instituições da COETRAE/SP e do CEETP/SP no último bimestre. Após acolhidas as sugestões do representante do TRT15, a Ata foi APROVADA; Como encaminhamento da reunião extraordinária de 16-06-2020, baseado na discussão sobre a necessidade de reforçar o sigilo das informações relativas às denúncias e procedimentos administrativos e judiciais de casos de tráfico de pessoas, trabalho em condição análoga à de escravo e exploração sexual no estado de São Paulo, a coordenação da COETRAE/SP e do CEETP/SP elaborou uma minuta de Recomendação de sigilo. A minuta foi enviada anteriormente por e-mail a todos os integrantes destes Colegiados para análise e discussão nesta reunião. Após debate do conteúdo, considerando opiniões divergentes nos ajustes sugeridos, decidiu-se por enviar novamente a minuta por e-mail com as alterações no texto realizadas nesta reunião, a fim de que os membros encaminhem suas sugestões até o dia 21-08-2020, as quais serão compiladas, debatidas em reunião técnica e a nova versão será apresentada na próxima reunião conjunta para aprovação final. Passando ao último item da pauta, foram apresentados três casos atendidos no último bimestre. O primeiro caso foi apresentado pela procuradora do trabalho representante do MPT2, sobre a força-tarefa composta pelo MPT, Polícia Civil - DHPP e NETP/COETRAE para o resgate de uma idosa, trabalhadora doméstica, abandonada por seus empregadores na residência onde morava e trabalhava. Foi encontrada no local em situação precária, além de relatar diversas irregularidades trabalhistas. MPT e DPU atuaram conjuntamente em favor da vítima resgatada, com Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela contra os réus. O segundo caso, exposto pela procuradora do trabalho representante do MPT15, foi sobre 16 tripulantes da Ucrânia, Croácia e Montenegro, em navio fundado em São Sebastião (litoral norte SP), impedido de ancorar em outros estados devido à pandemia. Uma força-tarefa composta pelo MPT, Polícia Federal, COETRAE/SP, Capitânia dos Portos de São Sebastião, Auditores - Fiscais e Consúls da Ucrânia, foi constituída após recebimento de pedido de socorro dos tripulantes que estavam sem água e alimentos a bordo, sem receber salários e com todos os contratos de trabalho vencidos. A ação resultou no recâmbio de todos tripulantes para seus países de origem, após todos os acertos devidos, e na regularização da situação do navio. Devido à alta repercussão do caso, houve gravação de uma reportagem pelo Domingo Espetacular da TV Record, exibida em 19-07-2020. O terceiro caso foi apresentado pelo coordenador da COETRAE/SP, que explanou sobre a Operação do Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo realizada na cidade de São Paulo, com a fiscalização de 8 oficinas de costura e audiências para regularização realizadas na sede da Secretaria da Justiça e Cidadania. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada às 12h20.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS – CEETP-SP E 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO - COETRAE

A reunião foi conduzida pelo Coordenador da CEETP, da COETRAE e representante da Secretaria da Justiça e Cidadania - SJC, realizada em 26 de novembro de 2020, com início às 10h00, por meio virtual, seguindo as recomendações de distanciamento social em período de pandemia de Covid-19. Para lista de presente, solicitou-se aos presentes o registro da participação pelo chat. Compareceram os membros representantes das Secretarias Estaduais da Justiça e Cidadania - SJC, da Educação - SEDUC, da Habitação - SEHAB, da Saúde - SES, de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, de Agricultura e Abastecimento - SAA, da Fazenda - SEFAZ, das Defensorias Públicas do Estado - DPE e da União - DPU, dos Ministérios Públicos Federal - MPF, Estadual - MPSP e do Trabalho - MPT2 e MPT15, dos Tribunais Regionais Federal - TRF3 e do Trabalho - TRT15, do Tribunal de Justiça do Estado - TJSP. Das Organizações da Sociedade Civil, compareceram representantes do Centro de Apoio e Pastoral do Migrante - CAMI, da Aliança Empreendedora, da Associação Brasileira do Varejo Têxtil - ABVTEX, da SOS Dignidade e da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude - ASBRAD. E, como Observadores, representantes da Organização Internacional para as Migrações - OIM/ONU, do The Justice Movement (27 Million Brasil) e da Repórter Brasil. A reunião foi iniciada pelo coordenador da COETRAE/SP às 10h00, por meio digital, de forma a garantir o distanciamento social no período de pandemia de Covid-19. Constatam na pauta: a) Avaliação das ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, trabalho análogo ao de escravo e exploração sexual realizadas no ano de 2020, b) Informes. a) Representante do MPF explanou a respeito do incremento das ações condenatórias na Justiça Federal Criminal, em primeira instância, graças a atuação integrada das instituições, permitindo, portanto, a produção antecipada de prova no resgate

das vítimas de violações de direitos fundamentais. Representantes do TJSP e do MPT-15 ressaltaram que a permanente articulação interinstitucional realizada pela COETRAE/SP e pelo NETP/SP, durante o ano de 2020, em especial durante a crise humanitária com a pandemia de COVID-19, permitiu rápida e efetiva resposta às denúncias e demandas emergenciais da população e de outras entidades do poder público e privado. Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada.

COMISSÃO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – COETRAE/SP

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
13-3-2021

Iniciada a reunião com o informe de substituição da coordenação do NETP e da coordenação da COETRAE. A representante do MPT2 solicitou o registro em ata de moção de apreço, em nome do MPT, pelo trabalho desenvolvido pelo antigo coordenador, endossado pela representante do TRT 2ª Região e TRF3. O representante da DPU endossou a moção de apoio e afirmou que tal moção deverá também ressaltar o trabalho que vem sendo desenvolvido pela secretária-executiva da COETRAE e agora responsável pelo NETP. A representante da ASBRAD ressaltou a relevância histórica do NETP/SP no Brasil, ofereceu seu apoio visto que já trabalhou no NETP em anos anteriores. A representante da SJC e secretária-executiva da COETRAE, atual responsável pelo NETP e COETRAE, comprometeu-se a dar continuidade aos trabalhos e na efetivação da execução do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo, recém aprovado em fevereiro de 2021. A Assessora Especial da SSP/SP apresentou-se informando que vem da área da Infância e da Juventude e que será a representante titular da SSP na comissão. Seguiu-se a pauta da reunião: o primeiro tópico foi a aprovação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo, fruto de um trabalho de mais de 10 anos da COETRAE e o retorno dos auditores fiscais do trabalho à comissão. A coordenação apresentou um breve relato sobre o histórico da aprovação do Plano. O representante do TRT15 informou que é diretor de cidadania da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho - ANAMATRA e que esta foi eleita como representante da Sociedade Civil na Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE. Informou que a CONATRAE analisou o Plano de São Paulo e apontou algumas questões, dentre elas o fato da ausência da Auditoria do Trabalho. A coordenação da COETRAE informou que houve uma reunião na SJC com o coordenador substituído da CONATRAE, que se comprometeu a articular o retorno dos auditores e de fato, pouco tempo depois chegou um Ofício da Superintendência informando sobre o intuito de retorno dos Auditores. A representante do MPT15 ressaltou a importância de se discutir a criação do Fundo, previsto na aprovação do Plano, uma vez que serão prolatadas sentenças que farão menção aos termos do Plano. Discutiu-se sobre a forma de inserir o Plano em uma Plataforma de Monitoramento. O representante do TRT15 relatou que na CONATRAE ocorreu a contratação de uma consultoria para avaliação de Plano Nacional em convênio com a OIT, tal avaliação foi submetida à considerações da sociedade civil e concluiu-se ser necessário o estabelecimento de metas e também de critérios para avaliação das metas, para um efetivo monitoramento de Plano. Restou acordado entre os membros a necessidade de se inteirar sobre as formas de criação do Fundo, em relação à forma legislativa adequada, e uma pesquisa sobre como ocorreu a criação deste fundo em outros Estados do Brasil. A coordenação da COETRAE informou que levará a questão para o Gabinete da SJC. A representante da Repórter Brasil relatou sua experiência como observadora na discussão da criação de Fundos em alguns Estados. No Mato Grosso foi feito um projeto de lei para a criação do Fundo, que o vinculava a uma Secretaria de Estado e houve um problema de confusão de recursos financeiros que seriam do Fundo com os que seriam da Secretaria de Estado. No Paraná também se buscou a criação do Fundo por meio de um projeto de lei. Na Bahia há o Fundo de Trabalho Decente, vinculado à Secretaria de Trabalho. A representante do TRT2 informou que o Paraná tinha um Fundo de Direitos Difusos e neste havia assento para o Tribunal do Trabalho, TJ, MPT, MPE, ressaltou que o Fundo não precisa necessariamente estar vinculado a uma Secretaria, mas que precisa ter um Conselho, um controle rígido de liberação de verba apenas para os fins a que se destina, bem como um programa de apoio e acolhimento às vítimas. A representante do MPT2 ressaltou a importância do Fundo ter um Conselho de aprovação muito representativo, com a destinação aprovada por mais de um órgão. Quanto à utilização de um Decreto crê ser um instrumento frágil, bem mais seguro seria um Projeto de Lei, formado a partir de contribuições deste Colegiado. Citou que na Bahia há o FUNTRAD, que funciona muito bem, mas sua finalidade não é específica para o trabalho escravo. Então, o representante do TRT15 lembrou que a previsão legal de reparação é especificamente direcionada a algo que foi objeto de dano direto, é preciso se atentar sempre ao bem lesionado, neste sentido deve ser a criação do Fundo. Sobre o Fundo de Promoção de Trabalho Decente da Bahia é este uma boa base, comprometeu-se a enviar a cópia da lei para ser distribuída aos demais componentes deste Colegiado. A coordenação da COETRAE sugeriu uma reunião extraordinária para tratar somente da criação do Fundo e a ideia teve aderência dos membros. Antes será pesquisado como se deu a criação de Fundos em outros Estados, e a questão será levada para apreciação do Gabinete e da Consultoria Jurídica da SJC. Votado e confirmado com o Colegiado o retorno dos Auditores Fiscais como membros da Comissão e a presença do SINAIT nas reuniões como observador. Por fim, ressaltou-se a necessidade de se rever o regulamento interno da COETRAE pois este é muito antigo.

COMISSÃO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – COETRAE/SP

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
18-6-2021

Após os cumprimentos e apresentações, SJC – breve relato do retorno dos Auditores Fiscais do Trabalho ao Colegiado, bem como sobre a participação do SINAIT (Sindicato dos Auditores Fiscais). A Criação do Fundo Estadual de Combate ao Trabalho Escravo. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC - informou que para a criação de um Fundo há a necessidade de se demonstrar à Secretaria Estadual da Fazenda quanto esse Fundo irá arrecadar, visto que a criação do Fundo tem um custo e exige um aparato administrativo para sua gestão. A administração do Fundo não pode ser mais cara que o montante arrecadado pelo Fundo. Em SP os fundos são administrados pelo Desenvolve-SP, contratado pela Secretaria da Fazenda, este cobra uma taxa de administração de 2%. Se for demonstrada a viabilidade financeira (apresentando informações relativas a aplicação de multas em anos anteriores, por exemplo) do Fundo não haverá oposição do Governo do Estado de SP à sua criação. A SJC se dispôs a dar suporte administrativo a esse Fundo, em conjunto às demais Instituições partícipes. DPU – questionou sobre a possibilidade de adesão a algum Fundo já constituído. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC – informou que em SP há o FID da Lei da Ação Civil Pública, do MPE. MPT/2 - A destinação de recursos do MPT para a União para um Fundo está diretamente condicionada ao fato do Fundo e seu Conselho Gestor terem sido criados por lei. O gestor financeiro do MPU é o Procurador-Geral da República, que subdelega matérias aos demais procuradores-gerais. As verbas do MPU tem origem federal e é necessário sempre prestar contas à União. Há um rodízio, entre os Ministérios Públicos da União, na participação dos Conselhos. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC - A criação de Fundo é precedida de um projeto de lei, a lei do FID prevê a participação de membros do MPE indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, uma possibilidade seria alterar a lei do FID para que este possa receber o repasse das multas aplicadas pelo MPT (verbas federais), o primeiro passo é estimar os valores, tendo como base valores já arrecadados nos anos anteriores. MPT/2 afirmou não se sentir à vontade para mencionar valores mas comprometeu-se a falar com a representante titular do MPT/2, para saber se há um controle efetivo sobre a parte do trabalho escravo (multas e ações judiciais), a qual poderá fornecer informações na próxima reunião. TRT/2 – manifestou-se concordando com o Secretário Executivo da SJC no sentido de que os recursos não podem se perder nos meandros da burocracia estatal. DPU- apre-

sentou um resumo do quanto discutido e os passos a serem tomados. MPT/2 - questionou a existência de taxa de administração de Fundo de 2%. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC – esclareceu que em primeiro lugar é necessário saber exatamente qual o volume de recurso com que se está lidando, para decidir se será mais viável modificar a lei do FID (situação em que serão consultados os demais membros do FID) ou criar Fundo específico. Quanto à taxa de administração, anteriormente o BB geria os Fundos do governo e cobrava o valor de 2%, atualmente, salvo engano, é a Desenvolve SP quem faz a gestão dos Fundos e cobra essa taxa de administração, que funciona como uma tarifa bancária; B) O Fluxo Nacional de Atendimento ao Trabalhador Resgatado localizou a atuação da COETRAE somente no pós-resgate. SJC - apresentou o diagrama do Fluxo Nacional e ressaltou o desafio em atuar no pós-resgate sem a ciência do tipo de ação de resgate que está em curso, independentemente do fato do parceiro não atuar na ação de resgate, precisará de informações para qualificar seu trabalho. AFT1 – segundo o Fluxo Nacional os Colegiados são avisados com até 03 (três) dias de antecedência para que as estruturas do pós-resgate possam se preparar para atender as vítimas. Há uma questão sensível que diz respeito ao sigilo das operações. SJC - questionou se a informação das operações podem ser encaminhadas à coordenação da COETRAE, agora que os AFT retornaram ao Colegiado. AFT1 - informou que presença dos Auditores Fiscais nesta reunião é para restabelecer o vínculo com a COETRAE, e que neste momento estão apenas como observadores, já que ainda não foram superados os motivos pelos quais saram da COETRAE. O Plano Estadual não prevê a atuação dos AFT, como determina o fluxo nacional. Portanto, deve ser rediscutido o Plano Estadual, de acordo com as orientações da CONATRAE. SJC – explicou que não há menção aos AFT no Plano Estadual, visto que por ocasião da elaboração deste os mesmos haviam se retirado da COETRAE, portanto não havia possibilidade de se atribuir funções à entidade não pertencente ao Colegiado. O Plano Estadual não está alinhado ao Fluxo Nacional porque sua elaboração é anterior ao Fluxo Nacional. DPU – reforça que a presença dos AFT nesta reunião já foi deliberada por este Colegiado e estes estão na condição de membros, com direito a voz e a voto, fato que independe de alteração no Plano Estadual. AFT1 – em alguns assuntos precisarão de autorização da AGU para se manifestarem; C) Manifestação da CONATRAE em referência ao Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Estado de São Paulo; MPT/2 – afirmou que a participação da PF e da PRF nas operações é imprescindível, mas que a Polícia Estadual também tem suas atribuições, por exemplo em caso de cárcere privado. Em relação a criação de Fundo, este deverá necessariamente atender ao previsto na legislação federal (planos nacionais e legislação federal). Sugeriu acrescentar um item ao Plano Estadual onde se afirmaria que na omissão de alguma situação se aplicará o disposto no Plano Nacional, e que este Colegiado não possui atribuição funcional ou competência para deliberar sobre alguns assuntos tratados no Ofício da CONATRAE. DPU – colocou que em sua opinião o item 11 do Ofício é o mais relevante, em relação a participação da PF e da PRF, sendo que esta sempre foi corriqueira nas reuniões deste Colegiado, a atribuição destes entes estão definidas constitucionalmente. Quanto às comunicações a DETRAE, não há qualquer problema em realizá-las, o mesmo sobre a competência dos Auditores, tudo isso está previsto em lei. AFT – solicitou que fique registrada a posição da Superintendência do Trabalho de não concordância e que enquanto o Plano Estadual for de encontro à Política Nacional, não poderão manifestar opinião, nem votar ou tomar decisões sobre questões que estão sendo tratadas neste Colegiado. MPT/2 - questionou os AFT se o Plano Estadual deveria replicar o Plano Nacional. AFT – respondeu que não se trata de replicar mas estar de acordo com a Política Nacional, no sentido do Fluxo, do respeito às atribuições de agentes. Quanto a gestão de Fundo será sempre necessário prévio parecer da AGU para manifestações de Auditores Fiscais. AFT2 – Endossa totalmente o Ofício, e reitera a necessidade de alteração do Plano Estadual porque ele destoa da Política Nacional. SJC – reiterou a importância do retorno dos AFT a este Colegiado e a disponibilidade em rediscutir o Plano Estadual a fim de efetuar as adequações necessárias. No que diz respeito à PF e PRF, estas sempre participaram das reuniões, inclusive das reuniões de aprovação do Plano Estadual, momentos em que não se opuseram ao conteúdo do referido Plano. REPÓRTER BRASIL – A atualização do Plano é importante porque este é anterior à elaboração do Fluxo Nacional. A referência às entidades e suas atribuições, no texto do Plano, permite que a sociedade civil tenha plena ciência dos agentes e suas tarefas e assim exerça seu papel fiscalizador. SINAIT – Concordam inteiramente com a posição exposta pelos AFT, sendo essencial a alteração do Plano Estadual. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC – como o Colegiado está de acordo, não há qualquer problema em se alterar o decreto do Plano Estadual. TRF3 – afirmou que sem prejuízo do que consta do Plano atual, não se opõe a uma atualização que o melhore. DPU – ressalta que não se opõe a uma atualização do Plano, apenas se manifestou no sentido da real necessidade. MPT/2 – reiterou a sugestão de inclusão da seguinte cláusula no Plano: em caso de omissão ou de incompatibilidade do Plano Estadual prevalecerá o disposto no Plano Nacional, isso evitaria uma rediscussão sobre o Plano. SECRETÁRIO EXECUTIVO SJC - sugere a sequência dos trabalhos em conformidade ao Fluxo Nacional e a tomada de procedimentos para a regular alteração do Plano Estadual. SJC – sugeriu a criação de um GT específico para cuidar da alteração do Plano Estadual, o que foi aceito pelo Colegiado. Este será composto pelos AFT, REPÓRTER BRASIL e outras Instituições que se colocarem à disposição; Foi dado o informe e serão disponibilizados por e-mail aos membros a Portaria do MMFDH que publicizou o Fluxo Nacional de erradicação do trabalho escravo, e o o documento da renovação do Pacto Federativo para erradicação do trabalho escravo, do mesmo Ministério. E) Foi APROVADA a Ata da 31ª Reunião; F) TRT/2 – informou que foi renovado o plantão de combate ao trabalho infantil e trabalho escravo no TRT/2

ATA 33ª RO DA COETRAE – 20-8-2021

Ponto de pauta: Caso jogadores de futebol – SJC - Em 13 de agosto de 2021 a ASBRAD encaminhou ao NETP/SP o caso de 4 jogadores de futebol, sendo 2 do Belém do Pará (24 e 27 anos) e 2 colombianos (19 e 20 anos), que estavam em SP, supostamente sendo aliciados para jogar futebol em Dubai. Encontravam-se em um hostel porque o “agente/aliador” (brasileiro que mora no Maranhão, chamado Wallisson) tinha deixado de arcar com as despesas deles. Este “agente” cobrou R\$ 20.000,00 para despesas de passagem aérea, alimentação e hospedagem (valor pago pelo investidor dos atletas brasileiros, o qual se apresenta como delegado da polícia civil, sua qualificação constou no BO 83/2021 da 1ª DHPP). Ele oferecia aos atletas a oportunidade de serem “vistos” por empresários de times de futebol ao participarem de jogos em Portugal, Dubai e no México. Os atletas foram abrigados, em 16/08. NETP/SP e CAMI conversaram com os atletas, estes relataram o envolvimento de vários outros atletas e de um grupo de whatsapp dos familiares, atletas e “agente” que já se encontra em Dubai, com esposa e filhos. No mesmo dia, os brasileiros registraram BO no DHPP (crime de estelionato). Estes, que vieram de Belém do Pará chegaram em SP e o “agente” mandou que seguissem para Rio Claro onde ficaram hospedados (total de 12 atletas) até que o dono do Hotel os expulsou afirmando que o “agente” não estava pagando as diárias. Os atletas então dispersaram-se, alguns foram para casa de familiares e/ou conhecidos, os colombianos, os do Belém do Pará e outros 2 vieram para SP. Atletas relataram que os jogadores que já estão em Dubai não estão em boas condições, que não se alimentam adequadamente e estão em alojamento precário. Apenas um atleta recebeu proposta de contrato para atuar em time de futebol. Os atletas colombianos embarcaram para Dubai, mesmo após esclarecidos sobre a situação de aliciamento e tráfico. A passagem fora comprada por seus familiares. Afirmaram que as condições de vida na Colômbia são horríveis e que tampouco desejavam permanecer no Brasil. Chegaram a enviar mensagem de Dubai para o CAMI quando desembarcaram do avião, foi o último contato. NETP contactou a PF sobre o caso. Os outros atletas retornaram a Belém dizendo que um amigo lhes oferecera “milhas” para retorno de avião. Um